



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

Procedimento Extrajudicial

Autos nº 11/08

Assunto: Fiscalização e controle dos locais para cumprimento de penas privativa de liberdade e de prisão provisória nas Unidades Militares sediadas na área de atribuição da Procuradoria de Justiça Militar de Santa Maria – RS, e que se encontram sob a jurisdição da 3ª Auditoria da 3ª CJM.

RELATÓRIO FINAL

1. INTRODUÇÃO

O presente procedimento extrajudicial foi instaurado pela Portaria MPM, de nº 08/2008 PJM/SM, datada de 10 de dezembro de 2008 (fls. 02/04), em atenção ao ofício nº 129/2008, Corge, oriundo da Corregedoria-Geral do Ministério Público Militar, através do qual fora encaminhado, para conhecimento e observância, cópia da decisão do Conselho Nacional do Ministério Público — CNMP no julgamento do Processo 0.00.000.000194/2008-17, no sentido da realização de visita pessoal às instalações destinadas ao aprisionamento de militares nas Unidades Militares sediadas na área da Circunscrição da 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar.

Autuado o feito, a mim distribuído (fls. 67), dele foi comunicado a Sra. Procuradora-Geral da Justiça Militar (fls. 68) e o Sr. Corregedor-Geral do MPM (fls. 77).

Como medida preliminar, foi oficiado aos comandantes das Grandes Unidades do Exército e da Aeronáutica na área de atribuição da PJM/SM, requisitando que fosse informado quais unidades dispunham de prisão destinada a presos disciplinares e à disposição da Justiça, e, da mesma forma, foi encaminhado um questionário padrão, a ser respondido



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

pelo respectivo comandante e entregue ao representante do MPM por ocasião da inspeção (fls. 71). O modelo de tal questionário está às fls. 499.

O Comandante da 3ª Divisão de Exército informou as organizações militares que lhe são subordinadas, tendo igualmente, indicado o TC Luiz Augusto Laydner Souto como oficial de ligação entre o MPM e a 3ª DE (fls. 76 e 81/82).

Já o Comandante da 3ª Região Militar informou de forma idêntica (fls. 78/79), ocasião em que indicou a 1º Ten Cirelene Maria da Silva Buta como sua Oficiala de ligação para a questão das inspeções. Posteriormente, foi indicado em substituição o 1º Ten Júlio César Macedo Feliciano da Silva.

A providência de sugerir aos comandantes militares a indicação de oficial de ligação, visou, primordialmente, assegurar a transparência do procedimento fiscalizatório e aparar eventuais arestas que porventura viessem a ocorrer no desenvolvimento da atividade a qual o MPM se propôs.

Isoladamente, o Comandante do 3º Batalhão de Engenharia de Combate informou a existência de celas em sua Unidade (fls. 94), sendo que providência semelhante foi tomada pelo Comandante do 13º Grupo de Artilharia de Campanha (fls. 126).

Finalmente, foi oficiado ao Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 3ª Aud/3º CJM, solicitando informar os presos que estivessem sendo submetidos ao processo de execução da pena (fls. 96), tendo o Magistrado informado que, naquela data, havia apenas 01 (um) preso com execução provisória de sentença (fls. 237).

Em razão de mensagem recebida do Comandante do 1º Regimento de Carros de Combate, informando a prisão em flagrante de 2 (dois) militares, foi constatado que os mesmos estavam presos no 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e no 1º RCC (fls. 239), subunidade e unidade que não constavam da lista inicial fornecida pela 3ª DE, mas que foram incluídas no rol das locais a serem inspecionadas.

2. DAS INSPEÇÕES REALIZADAS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

Tendo sido recolhidos todos os documentos preliminares, elaborado o cronograma de inspeções e, após as medidas administrativas necessárias para o andamento do feito, iniciaram-se as inspeções propriamente ditas, da forma que na sequência, passo a expor.

2.1. BASE AÉREA DE SANTA MARIA - BASM

Inspeção realizada em 14 de abril de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 01/2009 se vê às fls. 98-99, e as fotografias que acompanham a Ata, das fls. 100-114.

As informações que foram requisitadas pelo MPM estão às fls. 115-119, sendo que na mesma oportunidade foi entregue a Norma Padrão de Ação — NPA nº 054-F, que trata dos procedimentos e orientações relativas aos militares presos por decisão judicial e presos disciplinares (fls. 120-124).

2.2. 13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO – 13ª CIA DAM

Inspeção realizada no dia 22 de abril de 2009: A Ata de Inspeção Carcerária nº 02/2009 se vê das fls. 154-155, e as fotografias que acompanham a Ata, das fls. 156-161.

As informações que foram requisitadas pelo MPM estão das fls. 162-163, sendo que na mesma oportunidade foi entregue a Norma Geral de Ação — NGA, referente a presos disciplinares e presos à disposição da justiça (fls. 164-165).

2.3. PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO – P Mnt/3

Inspeção realizada no dia 23 de abril de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 03/2009 se vê das fls. 167, e as fotografias que a acompanham, das fls 168-175.

As informações que foram requisitadas pelo MPM estão das fls. 176-177, sendo que na mesma oportunidade foi entregue a ORDEM nº 30, referente ao Tratamento de Presos à disposição da justiça civil-militar (fls. 178).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

2.4. ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS – EASA

Inspeção realizada em 28 de abril de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 04/09 se vê das fls. 181, e as fotografias que a acompanham, das fls. 182-185.

As informações que foram requisitadas pelo MPM estão das fls. 186-187, inexistindo Norma Geral de Ação – NGA específica.

2.5. 29º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO – 29º GAC AP

Inspeção realizada em 28 de abril de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 05/09 se vê das fls. 188, e as fotografias que a acompanham, das fls. 189-198.

As informações requisitadas pelo MPM estão das fls. 199-201. Na mesma oportunidade foi entregue a NGA sistematizando e orientando a execução das atividades referentes aos presos disciplinares e à disposição da Justiça (fls. 202-203).

2.6. 27º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – 27º GAC

Inspeção realizado em 28 de abril de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 06/09 se vê das fls. 207 e as fotografias que a acompanham estão das fls. 208-213.

As informações requisitadas pelo MPM se encontram das fls. 214-215, sendo que a OM não possui Norma Geral de Ação específica.

2.7. 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES – 1º BCom

Inspeção realizada em 29 de abril de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 07/09 se vê das fls. 216, e as fotografias que a acompanham, das fls. 217-223.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

As informações requisitadas pelo MPM se encontram das fls. 224-226, sendo que a OM não possui Norma Geral de Ação específica.

2.8. 19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – 19º RCMec

Inspeção realizada em 29 de abril de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 08/09 se encontra às fls. 227, e as fotografias que a acompanham, das fls. 228-231.

As informações requisitadas pelo MPM estão das fls. 232-233. Na mesma oportunidade foi juntada a Determinação ao Pessoal de Serviço contendo Procedimentos com Preso na OM (fls. 234-235).

2.9. 1º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE – 1º RCC

Inspeção realizada no dia 05 de maio de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 09/09 se encontra das fls. 240, e as fotografias que a acompanham, das fls. 241-244.

As informações requisitadas pelo MPM estão das fls. 300-304.

2.10. 6º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO – 6º Esq C Mec

Inspeção realizada em 05 de maio de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 10/09 está às fls. 245, e as fotografias que a acompanham, das fls. 246-251.

As informações requisitadas pelo MPM estão das fls. 282-283. Na mesma oportunidade foi juntada a Norma Geral de Ação da Unidade, que se vê à fl. 284.

2.11. 7º Batalhão de Infantaria Blindado – 7º BIB

Inspeção realizada em 02 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 11/09 está à fl. 312, e as fotografias que a acompanham, das fls. 313 a 319.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão às fls. 320-325. Na mesma oportunidade foi juntada Norma sobre a Conduta com presos, das fls. 326-330.

2.12. 3ª Batalhão de Engenharia de Combate – 3º BECmb

Inspeção realizada em 02 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 12/09 está às fls. 331 e as fotografias que a acompanham, às fls. 332-342.

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão das fls. 343-345. Na mesma oportunidade, foi juntada Norma sobre Procedimento com os Presos, que se vê às fls. 346.

2.13. 13º Grupo de Artilharia de Campanha – 13º GAC

Inspeção realizada em 02 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 13/09 está às fls. 347, e as fotografias que a acompanham, das fls. 348-353.

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão das fls. 355-357. Na mesma oportunidade foi juntada Norma sobre os presos, que se vê às fls. 358.

2.14. 9º Batalhão Logístico – 9 BLog

Inspeção realizada em 09 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 14/09 está às fls. 366, e as fotografias que a acompanham, das fls. 367-371.

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão das fls. 372-374. Na mesma oportunidade foi juntada Norma de Conduta com Militar preso à disposição da Justiça, como se vê das fls. 375-378.

2.15. 11ª Companhia de Comunicações Mecanizada – 11ª Cia COM Mec



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

Inspeção realizada em 09 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 15/09 está às fls. 379, e as fotografias que a acompanham, das fls 380-382.

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão das fls. 383-386.

Na mesma oportunidade foi juntada a norma que regula a conduta da Guarnição de serviço com os presos, como se vê das fls. 387-390.

2.16. 19º Grupamento de Artilharia de Campanha – 19º GAC

Inspeção realizada em 09 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 16/09 está às fls. 391 e as fotografias que a acompanham, das fls. 392-397.

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão das fls. 404-408.

Na mesma oportunidade foi juntada a Norma Geral de Ação para conduta com presos, que se vê das fls. 399-403.

2.17. 4º Regimento de Cavalaria Blindado – 4º RCB

Inspeção realizada em 09 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária nº 17/09 está às fls. 412, e as fotos que a acompanham, das fls. 413-420.

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão às fls. 422-424, inexistindo norma de conduta específica para os presos.

2.18. 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada – 2º RCMec

Inspeção realizada em 10 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária n.º 18/09 está às fls. 425, e as fotografias que as acompanham, das fls. 426-431.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão das fls. 433-435. Na mesma oportunidade, foi juntada a norma sobre procedimento com presos, como se vê à fls. 436.

2.19. 1ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada – 1ª CiaECmb Mec

Inspeção realizada em 10 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária n.º 19/09 está às fls. 438 e as fotografias que a acompanham, das fls. 439-443.

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão das fls. 444-446, inexistindo norma de ação específica para o trato com os presos.

2.20. Campo de Instrução de Rincão – Coudelaria de Rincão

Inspeção feita em 10 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária n.º 20/09 está às fls. 447, e as fotografias que a acompanham, das fls. 448-450.

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão das fls. 452-453, inexistindo norma de ação específica para presos.

2.21. 3º Grupo de Artilharia de Campanha Auto Propulsado – 3º GAC AP

Inspeção feita em 16 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária n.º 21/09 está às fls. 455-456, e as fotografias que a acompanham, das fls. 457-462.

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão das fls. 463-465, na mesma oportunidade foi juntado o Procedimento Operacional n.º 09, referente à conduta com presos, que se vê das fls. 466-468.

2.22. 29º Batalhão de Infantaria Blindado – 29º BIB



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

Inspeção realizada em 17 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária n.º 22/09 está às fls. 469 e as fotografias que a acompanham, das fls. 470-477.

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão às fls. 479-482. Na mesma oportunidade, foi juntada a norma referente à conduta com presos, que se vê das fls. 483-488.

2.23. 4º Batalhão Logístico – 4º BLog

Inspeção realizada em 17 de junho de 2009. A Ata de Inspeção Carcerária n.º 23/09 está às fls. 489, e as fotografias que a acompanham, das fls. 496-492.

As informações requisitadas pelo Ministério Público Militar estão às fls. 493-494. Na mesma oportunidade, foi juntada a norma versando sobre tratamento com presos, que se vê das fls. 495-497.

2.24. Diligências Complementares

Concluídas as inspeções carcerárias, em data de 23 de junho de 2009, o Comandante da 3ª Divisão do Exército encaminhou ofício, complementando as informações anteriores, no tocante às unidades militares que dispõem de instalações carcerárias, como se vê das fls. 503.

A análise deste documento revelou que seis (06) unidades, 29º BIB; 1º RCC; 6º EsqdCMec; 3º GAC AP; 4º Blog e o 7º BIB, já haviam sido inspecionados e, as duas unidades restantes, o 12º BECmb Bld e o 4º RCC estão situadas na área de jurisdição da 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judicial Militar, razão pela qual deverão ser fiscalizadas pela Promotoria de Justiça Militar de Bagé.

Além do mais, foi emitido ofício ao Comandante do Destacamento Aéreo de Santiago – RS, como se vê às fls. 504, requisitando informações que foram respondidas às fls. 519/529.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

3. RECOMENDAÇÕES FEITAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

No decorrer das inspeções carcerárias, foram emitidas pelo MPM um total de quinze (15) recomendações, as quais podem ser agrupadas em dois grupos, a saber: RECOMENDAÇÕES SIMPLES, que foram aquelas destinadas ao saneamento de pequenos ajustes nas condições das instalações destinadas aos presos militares; e RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS, que foram aquelas destinadas à interdição da unidade carcerária, ou revogação de norma expressa referente à questão.

Foram expedidas duas (02) recomendações especiais.

A primeira, que se vê das fls. 273-275, dirigida ao Comandante da Base Aérea de Santa Maria – BASM, recomendando fosse revogada a necessidade de “prévia” anuência do Comandante da BASM para que os membros do Ministério Público pudessem efetuar visitas aos presos e detidos disciplinares¹, assim como fosse prevista a hipótese de “demaís visitas” aos presos disciplinares, regulamentando-a, como já ocorria em relação aos presos à disposição da Justiça².

A recomendação teve como fundamento a prerrogativa institucional do Ministério Público da União em ter ingresso e trânsito livres, em razão de serviço, em qualquer recinto público ou privado, respeitada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio (art. 18, I, 'c', da LC 75/1993), não se sujeitando, portanto, à prévia anuência de Comandante, Chefe ou Diretor.

Fixado o prazo, a autoridade militar acatou a recomendação, tendo expedido a NPA 054-G, de 15 de maio de 2009, com as devidas alterações, conforme as recomendações requisitadas, o que se pode comprovar das fls. 293-298.

Já a segunda, que se vê das fls. 277-279, foi expedida ao Comandante da 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição – 13ª Cia DAM, no sentido de que não utilizasse a atual dependência destinada às instalações carcerárias para cabos e soldados, em razão de que a mesma apresentava-se como local insalubre e em desacordo com as

1 O que estava previsto na NPA 054-F, de 14.12.2007 – BASM (item 6.2.1).

2 A NPA 054-F previa que não era permitido qualquer outro tipo de visita ao preso disciplinar (item 6.2.2).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

orientações legais, enquanto a mesma organização militar não cumprisse as condições legalmente previstas, em respeito à dignidade da pessoa humana.

Fixado o prazo, o Comandante da 13ª Cia DAM resolveu interditar definitivamente as dependências carcerárias da 13ª Cia DAM, e retificou o prescrito nas Normas Gerais de Ação (NGA), determinando ainda, fosse realizado um estudo para adequar o ambiente à Lei de Execução Penal, além de orçamento do material e serviços necessários, como se vê das fls. 285-286.

Recomendações simples, foram expedidas em um total de treze (13), versando sobre os seguintes aspectos: melhoria da iluminação ambiente; instalação de chuveiros elétricos; colocação de vidro nas janelas; substituição das latrinas por vasos sanitários; melhoria da limpeza das celas; substituição de colchões e privacidade do local da instalação sanitária.

Abaixo segue quadro demonstrativo por unidade inspecionada:

UNIDADE MILITAR	Melhorar iluminação	Instalar chuveiro elétrico	Colocação de vidros nas janelas	Substituição de latrinas	Melhorar limpeza da cela	Substituição de colchões	Privacidade do sanitário
1.º BCom	SIM	SIM	-	-	SIM	SIM	-
1ª RCMec	-	-	SIM	-	-	-	-
29ª BIB	-	SIM	-	-	-	-	-
9ª BLog	-	-	-	SIM	SIM	-	-
11ª Cia CMec	-	SIM	-	-	-	-	-
19ª GAC	-	SIM	-	-	-	-	-
4ª RCB	-	-	SIM	-	-	-	-
2ª RCMec	SIM	-	-	-	-	-	-
1ª Cia E CMec	-	SIM	-	-	-	-	-
3ª GAC	-	SIM	SIM	-	-	-	-
Pq RMN/3	-	SIM	-	-	SIM	SIM	-
1ª RCC	-	-	-	SIM	-	-	SIM
6º Esq CMec	-	SIM	-	SIM	-	-	-

Dentre as recomendações de natureza simples, merecem maior consideração as seguintes:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO NAS DEPENDÊNCIAS
CARCERÁRIAS:

Todos os Comandantes dos locais onde ficou constatada a falta de chuveiro elétrico, foram unânimes em afirmar que a ausência de eletricidade no chuveiro estava relacionada a uma questão de segurança para o próprio preso, já que existia a possibilidade de eventual choque elétrico ou tentativa de suicídio.

Ora, com a devida vênia, a justificativa, além de não ter suporte legal que a autorize, ainda está em desacordo com a realidade fática, já que foram vistoriadas vinte e três (23) unidades militares e apenas oito (8) dispunham de chuveiro frio para o banho dos presos.

Da mesma forma, não há registro, ao menos se desconhece, que nos últimos dez (10) anos tivesse ocorrido tentativa de suicídio ou choque recebido em chuveiro elétrico, por parte dos presos militares. Há que se considerar ainda, que tal hipótese, remota, poderia, então, ocorrer com qualquer militar que não estivesse preso!

As baixas temperaturas e os ventos fortes do outono e principalmente do inverno gaúcho recomendam tal adequação.

Todavia, a fim de não se desprezar a preocupação dos Comandantes, que deve também ser levada em conta, cita-se como exemplo a ser seguido, a solução encontrada na Coudelaria de Rincão (São Borja/RS), onde o disjuntor elétrico que distribui energia para as celas é externo, sob controle da guarda, o que praticamente elimina o risco.

Tal adaptação não é difícil, cabendo destacar que o Comando da 19º GAC, atendendo à recomendação feita nesse sentido, adequou as instalações carcerárias ao padrão fixado, como se pode ver no ofício de fls. 531/532.

COLOCAÇÃO DE VIDROS NAS JANELAS DAS CELAS:

Aqui também prevalece o aspecto fático da intensidade de ventos e do frio que perdura na região sul, no outono e no inverno.

Se há risco de que o preso possa eventualmente quebrar os vidros e cortar-se, razoável supor que tal perigo, será praticamente eliminado ao colocar-se uma tela de arame



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

grosso, como proteção das janelas basculantes, providência tomada, por exemplo, pelo 1º RCC (fls. 243); 6º Esq C Mec (fls. 251); 7º BIB (fls. 318), e outras unidades.

Finalmente, saliente-se que das vinte e três (23) unidades inspecionadas, somente três (3) possuíam janelas gradeadas e sem vidro, sendo certo que a imensa maioria estava adequada às condições de salubridade necessárias.

SUBSTITUIÇÃO DE LATRINAS:

Da mesma forma, em apenas quatro (04) unidades, se verificou a existência de latrinas.

As latrinas, atualmente, se mostram defasadas no tempo. Ademais, são desconfortáveis para o uso, anti-higiênicas, e com certeza, colaboram para a insalubridade do local.

Além das três (03) unidades constantes no quadro anterior, também na 13.ª Cia DAM ainda se utilizava a latrina, mas aquela instalação carcerária foi interdita pelo seu Comandante, conforme já vimos anteriormente.

4. ANÁLISE DAS INSPEÇÕES PROCEDIDAS

Neste ponto, forçoso concluir que a instalação do Procedimento Extrajudicial n.º 11/08 foi coroada de êxito em face do *modus operandi* que a ela foi imposto.

Primeiro, pelo caráter de publicidade e de estrita legalidade que decorreu todo o feito. Para tanto, oficiou-se aos comandos da 3ª Região Militar e 3ª Divisão de Exército, solicitando a indicação de um oficial para servir de elo de ligação entre o Ministério Público Militar e a Força Terrestre, sendo oportuno registrar a conduta exemplar e cavalheiresca do Ten. Cel. Luiz Augusto Laydner Souto, representante da 3ª DE, e da 1ª Ten. Cirelene Maria Buta e do Ten. Júlio Cesar Macedo Feliciano da Silva, representantes da 3ª RM, os quais acompanharam as inspeções feitas nas OM subordinadas a cada um dos Grandes Comandantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

Neste ponto, é de se destacar a atuação do TC Souto, o qual, em virtude de maior número de organizações militares a serem visitadas, integrou-se à comitiva do MPM, acompanhando o trabalho ministerial em tempo integral, destinando a todos, indistintamente, uma sincera relação de camaradagem e amizade.

As Forças Armadas brasileiras possuem, em termos de população carcerária, uma situação completamente diversa do caos que se instalou no sistema penitenciário nacional.

Baseados na disciplina e na hierarquia, os problemas com presos militares são facilmente administrados pela própria Força.

Mesmo os presos à disposição da Justiça constituem uma parcela muito pequena do efetivo da tropa, resumindo-se a infrações penais que não são consideradas de natureza grave. É de se anotar que militares condenados a mais de dois (02) anos recebem a pena de exclusão das Forças Armadas, e assim passam à disposição da Justiça comum, sendo este um grande diferencial no sentido de não permitir que elementos considerados perigosos permaneçam na Força.

Da mesma forma, ante a ausência de Presídio Militar no Estado do Rio Grande do Sul, os presos à disposição da Justiça cumprem pena em seus quartéis, onde o Comandante assume a tarefa inclusive de manter as instalações carcerárias a contento.

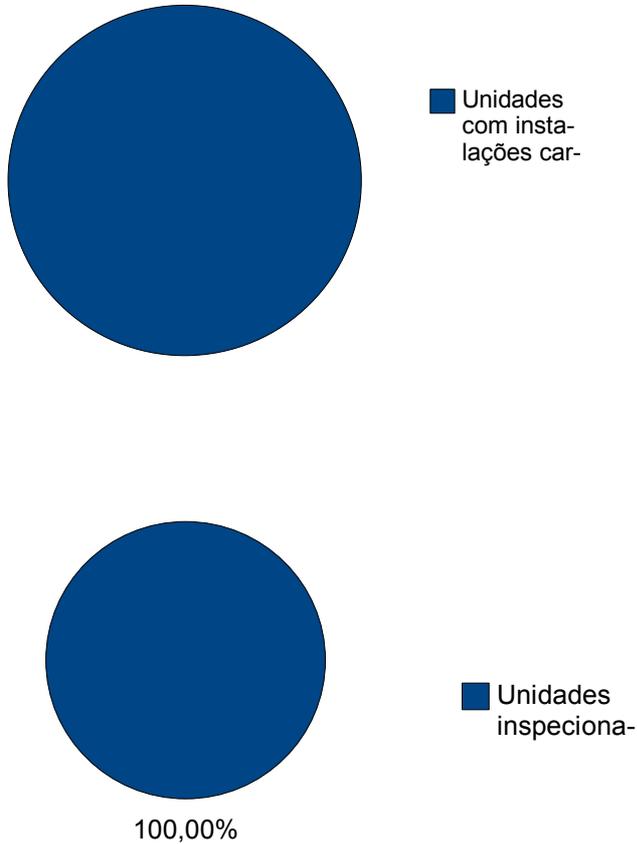
Em resumo:

Foram inspecionadas vinte e três (23) OM, o que representou 100% das unidades sob a jurisdição da 3ª Auditoria da 3ª CJM que mantém instalações carcerárias.

Somente o Destacamento Aéreo de Santiago/RS não foi visitado (seria a 24ª OM). Mas tal unidade, que é subordinada ao 2ª Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo – CINDACTA II (sediado em Curitiba/PR) não possui instalações carcerárias, utilizando-se, quando necessário, das instalações do 9º B Log ou 19º GAC, ambos localizados na cidade Santiago/RS, conforme informado às fls. 519.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

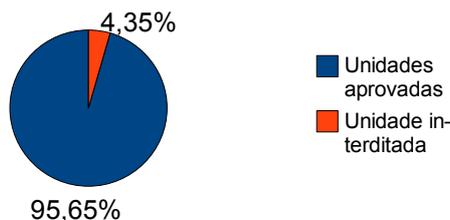


Todas as instalações carcerárias existentes na área de atuação da Procuradoria da Justiça Militar de Santa Maria, foram devidamente fotografadas, para permitir a visualização daquilo que foi constatado.

Das vinte e três (23) instalações carcerárias inspecionadas, apenas uma, a da 13ª Cia DAM, foi interdita, o que representa um percentual de 4,34% do total de unidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS



Em todas as OM visitadas o Ministério Público Militar foi muito bem recebido pelos respectivos Comandantes, que prestaram todas as informações requisitadas previamente, complementando-as por ocasião da inspeção.

A atividade de fiscalização das instalações carcerárias serviu para que o Ministério Público Militar pudesse comparecer em TODAS as unidades pretendidas, e, ao mesmo tempo, reforçasse os laços de respeito e cavalheirismo mútuo, que devem nortear as instituições responsáveis por tão importantes funções da República Federativa do Brasil.

Por fim, é de se ressaltar que essa atividade foi devidamente planejada, desde a escolha de percurso para as OM que estão situadas fora de Santa Maria, a escolha das datas, avisando-se com antecedência as autoridade militares, alterando-se o calendário quando foi necessário.

Dois membros do Ministério Público Militar foram empenhados nesta atividade, o Dr. Jorge Cesar de Assis e o Dr. Soel Arpini, que se revezaram nas fiscalizações, e procuraram manter o mesmo padrão de avaliação.

Participaram, ainda, os servidores Josué Senra Costa, secretário da PJM, que foi o responsável pela confecção de toda a documentação produzida e expedida e, Alessandro Link Tellechea, que além de ser o Técnico de Transportes, ainda atuou como fotógrafo nas tomadas das imagens necessárias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

5. ANÁLISE DAS RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO DO MPM

De acordo com as respostas que foram obtidas através do questionário enviado pelo MPM às organizações militares, foi elaborada a seguinte tabela comparativa:

1. Quanto às instalações:

1.1. Existem instalações carcerárias (celas, xadrez) destinadas a militares presos (oficiais e praças) na OM, tanto para presos à disposição da Justiça quanto para os presos disciplinares?

UNIDADE MILITAR	
BASM	SIM.
13ª Cia DAM	SIM.
EASA	NÃO, existe apenas uma instalação carcerária, destinada às praças, para presos disciplinares.
29º GAC Ap	SIM.
27º GAC	SIM.
1.º BCom	SIM.
19ª RCMec	NÃO, existe apenas uma instalação carcerária, destinada às praças, para presos disciplinares.
7º BIB	SIM.
3º B E Cmb	SIM.
29ª BIB	SIM.
9ª BLog	SIM.
11ª Cia CMec	NÃO, existe apenas uma instalação carcerária, para presos disciplinares.
19ª GAC	SIM.
4ª RCB	SIM.
2ª RCMec	SIM.
1ª Cia E CMec	SIM.
13ª GAC	SIM.
Pq RMN/3	SIM.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

1ª RCC	SIM.
CIR e Coud Rincão	NÃO, existe apenas uma instalação carcerária, para qualquer tipo de preso.
3º GAC Ap	SIM.
4º B Log	NÃO, existe apenas uma instalação carcerária, para presos disciplinares.

As organizações militares visitadas em sua quase totalidade responderam afirmativamente ao quesito. As exceções foram as unidades da EASA, 19º RCMec, 11ª Cia Cmec, e 4º B Log, as quais possuem apenas uma instalação carcerária para presos disciplinares; e a CIR Coud Rincão, que possui apenas uma instalação, que é utilizada para qualquer modalidade de prisão.

1.2. Em caso positivo, estão sendo observados os artigos 240 e 241 do CPPM (inclusive sobre assistência religiosa)? E o artigo 26 do RDE?

UNIDADE MILITAR	
BASM	SIM, em relação aos artigos 240 e 241. NÃO, em relação ao artigo 26 do RDE.
13ª Cia DAM	SIM.
EASA	SIM.
29ª GAC Ap	SIM.
27º GAC	SIM.
1.º BCom	SIM.
19ª RCMec	SIM, porém o disposto no art. 26 do RDE não é cumprido no xadrez.
7º BIB	SIM.
3º B E Cmb	SIM.
29ª BIB	SIM.
9ª BLog	SIM.
11ª Cia CMec	SIM.
19ª GAC	SIM.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

4ª RCB	SIM.
2ª RCMec	SIM.
1ª Cia E CMec	SIM.
13ª GAC	SIM.
Pq RMN/3	SIM.
1ª RCC	SIM.
CIR e Coud Rincão	SIM.
3º GAC Ap	SIM.
4º B Log	SIM.

As unidades militares foram unânimes em responder afirmativamente a questão. No entanto, houve divergência quanto ao art. 26 da RDE. As unidades 19º GAC e 4º B Log ressaltaram que a pergunta poderia estar se referindo ao art. 26 da RDE de 1984, atual art. 29 do diploma. A bem da verdade, a melhor conclusão é a de que houve um equívoco na elaboração do questionário enviado às Unidades Militares (fl. 499 – item 1.2), já que o atual art. 26 do RDE refere-se à pena de impedimento e, no diploma anterior, tratava da formalidade da prisão.

1.3. Em relação aos presos à disposição da Justiça, está sendo observado o que prescrevem os artigos 38 a 43, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) quanto aos deveres e direitos do preso?

UNIDADE MILITAR	
BASM	SIM.
13ª Cia DAM	SIM.
EASA	NÃO há instalações carcerárias para presos à disposição da Justiça.
29ª GAC Ap	SIM.
27º GAC	No momento, não há presos à disposição da Justiça na OM.
1.º BCom	SIM.
19ª RCMec	NÃO há instalações carcerárias para presos à disposição da Justiça.
7º BIB	SIM.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

3º B E Cmb	SIM.
29ª BIB	SIM.
9ª BLog	SIM.
11ª Cia CMec	NÃO há estrutura destinada aos presos à disposição da Justiça.
19ª GAC	SIM.
4ª RCB	SIM.
2ª RCMec	SIM.
1ª Cia E CMec	SIM.
13ª GAC	No momento, não há presos à disposição da Justiça na OM, porém, quando os possui, é observada a legislação.
Pq RMN/3	SIM.
1ª RCC	SIM, com ressalva dos incisos II, V, VI, e VII, todos do art. 41.
CIR e Coud Rincão	SIM.
3º GAC Ap	SIM.
4º B Log	NÃO há estrutura destinada aos presos à disposição da Justiça.

As unidades estão obedecendo as normas da LEP. As unidades EASA, 29º GAC, 19º RCMec, 11ª Cia Mec, 13º GAC e 4º B Log não possuem estrutura destinada a presos à disposição da Justiça, e, portanto, não responderam à questão. Já a 1ª RCC respondeu afirmativamente, porém com a ressalva acima.

1.4. Os presos disciplinares permanecem em local diverso dos presos à disposição da Justiça?

UNIDADE MILITAR	
BASM	SIM.
13ª Cia DAM	SIM.
EASA	NÃO há estrutura destinada aos presos à disposição da Justiça.
29ª GAC Ap	SIM.
27º GAC	SIM.
1.º BCom	SIM.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

19ª RCMec	NÃO há estrutura destinada aos presos à disposição da Justiça.
7º BIB	SIM.
3º B E Cmb	Não foi respondida.
29ª BIB	SIM.
9ª BLog	SIM.
11ª Cia CMec	NÃO há estrutura destinada aos presos à disposição da Justiça.
19ª GAC	SIM.
4ª RCB	SIM.
2ª RCMec	SIM.
1ª Cia E CMec	SIM.
13ª GAC	SIM.
Pq RMN/3	SIM.
1ª RCC	SIM.
CIR e Coud Rincão	SIM.
3º GAC Ap	SIM.
4º B Log	NÃO há estrutura destinada aos presos à disposição da Justiça.

Todas as unidades mantêm celas separadas para os presos à disposição da Justiça, exceto aquelas que somente dispõe de estruturas para os presos disciplinares. O 3º B E Cmb não respondeu à questão, mas a inspeção realizada sanou qualquer dúvida.

1.6. São fornecidas cobertas e roupas de cama aos presos? Explicar se necessário.

UNIDADE MILITAR	
BASM	SIM.
13ª Cia DAM	SIM.
EASA	SIM.
29ª GAC Ap	SIM.
27º GAC	SIM.
1.º BCom	SIM.
19ª RCMec	SIM, caso o preso não possua cobertas e roupas de cama.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

7º BIB	SIM.
3º B E Cmb	SIM.
29ª BIB	SIM.
9ª BLog	SIM.
11ª Cia CMec	SIM.
19ª GAC	SIM.
4ª RCB	SIM.
2ª RCMec	SIM.
1ª Cia E CMec	SIM.
13ª GAC	SIM.
Pq RMN/3	SIM.
1ª RCC	SIM.
CIR e Coud Rincão	SIM.
3º GAC Ap	SIM.
4º B Log	SIM.

Todas as unidades oferecem roupas de cama e cobertores aos presos.

2. Quanto aos direitos do preso

2.2. Quantas vezes por semana, e quais os horários que os presos tomam sol?

UNIDADE MILITAR	
BASM	Diariamente, das 15h às 16h30min.
13ª Cia DAM	Diariamente, por uma hora, das 10h às 11h.
EASA	Diariamente, por uma hora, ficando o horário a critério do Oficial-de-Dia.
29ª GAC Ap	Diariamente, das 10h às 11h.
27º GAC	Diariamente, por uma hora, horário não definido.
1.º BCom	Diariamente, o horário varia de acordo com as condições climáticas do dia.
19ª RCMec	Presos disciplinares: geralmente cumprem o expediente, porém, caso contrário, o banho de sol será realizado diariamente por uma hora, na parte da manhã, das 09h às 11h ou à tarde, das 14h às



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

	16h30min.
7º BIB	Diariamente, das 13h às 17h.
3º B E Cmb	Diariamente, ficando o horário a critério do Oficial-de-Dia.
29ª BIB	Diariamente, em horário diverso do de visitação, entre as 09h e as 11h ou entre as 14h e 16h.
9ª BLog	Diariamente, nos dias de expediente, de segunda à quinta-feira, das 16h às 17h. Nos demais dias, das 10h30min às 11h30min.
11ª Cia CMec	Diariamente, por uma hora, das 15h às 16h, ou, em situação excepcional, determinado pelo livre-arbítrio do Fiscal-de-Dia ou do Sargento-de-Dia, dentro do período das 08h às 18h.
19ª GAC	Diariamente, por duas horas, de segunda à quinta-feira em dias de expediente, das 10h30min às 11h30min e das 15h às 16h; nas sextas-feiras, das 09h30min às 11h30min, e aos sábados, domingos e feriados das 14h30min às 16h30min.
4ª RCB	Diariamente, por uma hora, das 10h às 11h.
2ª RCMec	Diariamente, por uma hora, das 10h às 11h.
1ª Cia E CMec	Diariamente, das 15h às 16h.
13ª GAC	Diariamente, de segunda à quinta-feira, das 14h às 16h, nos dias com expediente integral, e das 09h às 10h, nos dias com meio expediente. Na sexta-feira, sábado, domingo e feriados, das 15h às 16h.
Pq RMN/3	Diariamente, das 10h às 11h ou das 16h30min às 17h30min.
1ª RCC	Diariamente, ficando o horário a critério do Oficial-de-Dia, que leva em consideração os aspectos climáticos, limitado dentro do período das 10h às 17h.
CIR e Coud Rincão	Não há presos no momento, não havendo normas a respeito na OM.
3º GAC Ap	Diariamente, por uma hora, em horário não definido, desde que diverso do horário de visitação.
4º B Log	Diariamente, das 13h às 14h.

Todas as unidades afirmaram que os presos tomam banho de sol diariamente, por no mínimo uma hora. Os horários variam conforme a Organização Militar, sendo que algumas não tem o horário pré-definido, ficando a critério dos Oficiais-de-Dia e das condições



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

climáticas. Apenas a unidade CIR e Coud Rincão não respondeu a pergunta, por não possuir nenhum preso, e não haver norma a respeito.

2.3. Para o banho de sol, destina-se guarda do quartel, para controle dos presos e evitarem-se fugas?

UNIDADE MILITAR	
BASM	SIM.
13ª Cia DAM	SIM.
EASA	O controle dos presos é realizado pela guarda à Subunidade, cuja responsabilidade é atribuída ao Sargento-de-Dia à Cia CSv.
29ª GAC Ap	SIM.
27º GAC	SIM.
1.º BCom	SIM.
19ª RCMec	SIM.
7º BIB	SIM.
3º B E Cmb	SIM.
29ª BIB	SIM.
9ª BLog	SIM.
11ª Cia CMec	SIM.
19ª GAC	SIM.
4ª RCB	SIM.
2ª RCMec	SIM.
1ª Cia E CMec	SIM.
13ª GAC	O controle dos presos é realizado pelo Sargento-de-Dia e militares de serviço da Subunidade à qual pertence o militar preso.
Pq RMN/3	SIM.
1ª RCC	SIM.
CIR e Coud Rincão	Não há presos no momento, não havendo normas a respeito na OM.
3º GAC Ap	SIM.
4º B Log	SIM.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

Apesar de haver divergência quanto a quem é o responsável pela vigilância durante o banho de sol (unidades EASA e 13º GAC), todas possuem algum tipo de supervisão a fim de evitar possíveis fugas. Apenas a CIR e Coud Rincão não respondeu objetivamente a pergunta, visto que não possui presos no momento, nem norma a respeito.

2.4. Quais os dias e horários liberados para visitas aos presos, disciplinares e à disposição da Justiça?

UNIDADE MILITAR	
BASM	Presos à disposição da Justiça: os membros da Magistratura e do Ministério Público podem visitá-los em qualquer dia e horário. Os advogados e Defensores Públicos podem visitá-los em qualquer dia, das 9h às 21h. As demais visitas ocorrem aos domingos, no horário das 9h às 11h. Presos disciplinares: por membros da Magistratura e do Ministério Público e advogados, as visitas poderão ser feitas em qualquer dia e horário.
13ª Cia DAM	Às quintas-feiras e aos domingos, das 9h às 11h.
EASA	Às terças e quintas-feiras e sábados, entre 08h às 18h.
29ª GAC Ap	Durante o expediente, das 14h às 15h. Fora do expediente, às terças e quintas-feiras e domingos, ou a critério do Oficial-de-Dia, por período máximo de 30 minutos.
27º GAC	Não há horário predeterminado.
1.º BCom	Não há horário predeterminado.
19ª RCMec	Sábados e domingos, das 14h às 17h.
7º BIB	Presos à disposição da Justiça: quartas-feiras e domingos. Presos disciplinares: sábados. Horário: entre as 07h e as 18h, com duração de uma hora.
3º B E Cmb	Durante o expediente, desde que avisado o Subcomandante e o Oficial-de-Dia; fora do expediente, desde que avisado o Oficial-de-Dia. A visita terá duração de uma hora.
29ª BIB	Presos sentenciados: quintas-feiras, das 15h às 17h e aos domingos das 09h20min às 11h20min. Presos provisórios: terças-feiras e domingos das 15h às 17h. Presos disciplinares: quartas-feiras e sábados, das 15h às 17h.
9ª BLog	Às quartas-feiras, das 14h às 15h, e aos domingos, das 14h às 17h.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

11ª Cia CMec	Diariamente, durante o horário disposto para o banho de sol.
19ª GAC	Nos finais de semana e feriados, das 16h30min às 17h30min.
4ª RCB	Diariamente, das 13h30min às 15h.
2ª RCMec	Às terças e quintas-feiras e sábados, das 15h às 16h.
1ª Cia E CMec	Visitas em dias alternados, das 14h às 15h.
13ª GAC	Diariamente, de segundas à quintas-feiras, das 14h às 16h, nos dias com expediente integral; e das 09h às 10h, nos dias com meio expediente; às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, das 15h às 16h, com duração de uma hora para todas as visitas.
Pq RMN/3	Presos à disposição da Justiça: aos finais de semana, das 9h às 15h. Presos disciplinares: aos finais de semana, das 16h às 17h.
1ª RCC	Às terças e quintas-feiras e domingos. Aos dias de semana, das 15h às 16h. Aos finais de semana, das 10h às 11h. Em situações extraordinárias, o Oficial-de-Dia entra em contato com o Comandante, solicitando autorização para a visita.
CIR e Coud Rincão	Não há presos no momento, não havendo normas a respeito na OM.
3º GAC Ap	Às quartas e sextas-feiras, das 15h às 16h30min. Fora do horário de expediente, fica a cargo do Oficial-de-Dia.
4º B Log	Quintas-feiras, sábados e domingos, das 14h às 15h.

2.5. O desertor também recebe sol e visitas, nas mesmas condições que os demais presos?

UNIDADE MILITAR	
BASM	SIM, nas mesmas condições dos presos à disposição da Justiça Militar.
13ª Cia DAM	SIM.
EASA	SIM, nas mesmas condições dos demais presos disciplinares.
29ª GAC Ap	SIM, nas mesmas condições dos presos à disposição da Justiça Militar.
27º GAC	SIM.
1.º BCom	SIM.
19ª RCMec	SIM.
7º BIB	SIM.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

3º B E Cmb	SIM.
29ª BIB	SIM.
9ª BLog	Não possuem nenhum preso nestas condições no momento.
11ª Cia CMec	Não possuem nenhum preso à disposição da justiça.
19ª GAC	SIM.
4ª RCB	SIM.
2ª RCMec	SIM.
1ª Cia E CMec	SIM.
13ª GAC	SIM.
Pq RMN/3	SIM, nas mesmas condições dos presos à disposição da Justiça.
1ª RCC	SIM.
CIR e Coud Rincão	Não há presos no momento, não havendo normas a respeito na OM.
3º GAC Ap	SIM.
4º B Log	SIM.

As unidades foram unânimes em declarar que os desertores possuem o mesmo tratamento reservado aos demais presos, havendo variações nas respostas apenas em relação às unidades que não possuem presos no momento ou que não recebem presos por esta natureza.

2.6. Procede-se revista pessoal nos visitantes? Já houve algum caso de penetração indevida de arma, droga ou qualquer outro objeto, pela ausência de revista?

UNIDADE MILITAR	
BASM	NÃO há revista, porém as visitas são supervisionadas e o material recebido pelo preso é vistoriado. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
13ª Cia DAM	SIM, é feita a revista. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
EASA	SIM, o Comandante da Guarda do Quartel realiza uma revista sumária. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

29ª GAC Ap	NÃO há revista, porém é realizada inspeção nos materiais trazidos pelos visitantes. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
27º GAC	NÃO há revista. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
1.º BCom	SIM, caso se julgue necessário, após questionar-se o visitante. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
19ª RCMec	NÃO há revista, porém é eventualmente realizada revista no material trazido pelo visitante, bem como naquele destinado ao preso. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
7º BIB	SIM. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
3º B E Cmb	NÃO há revista. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
29ª BIB	NÃO há revista, porém é realizada inspeção no material trazido pelo visitante e o preso é submetido à revista pessoal no retorno, antes de ser recolhido. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
9ª BLog	SIM. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
11ª Cia CMec	NÃO há revista, porém é realizada inspeção no material trazido pelo visitante. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
19ª GAC	NÃO há revista, porém a visita é acompanhada por militares, e o preso é submetido à revista pessoal no retorno, antes de ser recolhido.
4ª RCB	NÃO há revista, porém o preso é submetido à revista pessoal no retorno, antes de ser recolhido. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
2ª RCMec	NÃO há revista, porém a visita é acompanhada por militares em serviço, e o material recebido pelo preso é inspecionado. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
1ª Cia E CMec	SIM, há revista pessoal e nos materiais trazidos pelas visitas. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
13ª GAC	NÃO há revista, porém a visita é acompanhada por militares, o material recebido pelo preso é vistoriado, e o preso é submetido à revista pessoal no retorno, antes de ser recolhido, assim todos os



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

	seus pertences são inspecionados.
Pq RMN/3	NÃO há revista, porém o material recebido pelo preso é vistoriado. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
1ª RCC	NÃO há revista, porém o preso é submetido à revista pessoal antes e após a visita e os materiais entregues ao preso são inspecionados. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
CIR e Coud Rincão	Não há presos no momento, não havendo normas a respeito na OM. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.
3º GAC Ap	SIM, há revista pessoal no visitante. As visitas são acompanhadas por militares em serviço e após a visita o preso também é submetido à revista pessoal antes de ser recolhido.
4º B Log	NÃO há revista, porém o material entregue ao preso é vistoriado e não se permite que o visitante porte qualquer objeto pessoal durante a visita. Não foi relatado nenhum caso de ingresso de objetos indevidos.

2.7. Quais os dias e horários liberados aos Advogados, para entrevista pessoal com seus clientes que estejam presos?

UNIDADE MILITAR	
BASM	Presos à disposição da Justiça: diariamente, das 9h às 21h. Presos disciplinares: diariamente, qualquer horário.
13ª Cia DAM	Diariamente, das 08h às 15h30min.
EASA	Uma vez por semana, em dia previamente marcado.
29ª GAC Ap	Diariamente, no horário do banho de sol, às 10h.
27º GAC	Diariamente, em qualquer horário.
1.º BCom	Não há dia predeterminado. O horário, durante o expediente, é das 08h às 17h.
19ª RCMec	Não há dia nem horário predeterminado, preferencialmente durante o expediente.
7º BIB	Diariamente, nos horários entre as 07h às 18h. Porém, nos casos de prisão em flagrante e cumprimento de mandado judicial, será garantida a presença do advogado independentemente do horário.
3º B E Cmb	Qualquer dia, durante o horário de expediente, após ter sido avisado o Subcomandante e o Oficial-de-Dia. Fora do expediente, possível desde que avisado o Oficial-de-Dia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

29ª BIB	Mediante solicitação do advogado, em qualquer horário.
9ª BLog	Diariamente, em qualquer horário.
11ª Cia CMec	No horário previsto para o banho de sol, das 15h às 16h, ou qualquer outro horário, desde que previamente comunicado e autorizado pelo Comando da OM.
19ª GAC	Nos mesmos horários destinados à visita dos familiares. Em casos excepcionais, diante da comprovada necessidade e a critério do Comandante do Grupo, será permitida a entrevista com o advogado em outro horário.
4ª RCB	Qualquer horário durante o expediente. Em caso de necessidade, é possível a visita fora do horário de expediente, mediante acerto prévio com o Subcomandante.
2ª RCMec	Qualquer horário, durante o expediente.
1ª Cia E CMec	Qualquer horário, durante o expediente e após a ciência do Comandante, Subcomandante ou seu representante legal. Se houver necessidade fora do expediente, basta a ciência destes.
13ª GAC	Qualquer horário.
Pq RMN/3	Qualquer horário.
1ª RCC	Qualquer dia e horário, desde que cientificado o Comandante da Unidade, e que as condições de segurança estejam em situação de normalidade.
CIR e Coud Rincão	Não há presos no momento, não havendo normas a respeito na OM.
3º GAC Ap	Qualquer horário. Fora do horário de expediente, a critério do Oficial-de-Dia.
4º B Log	Qualquer horário, mediante contato com o Comandante durante o expediente ou com o Oficial-de-Dia fora do expediente.

2.8. Qual o procedimento adotado com presos (disciplinares e à disposição da Justiça) que cometem transgressões de disciplina carcerária?

UNIDADE MILITAR	
BASM	Qualquer alteração ocorrida com os presos ou detidos, o Comandante-da-Guarda deverá lançar em seu livro de partes, dando ciência ao Oficial-de-Dia. Em caso de presos disciplinar haverá uma apuração do fato através do formulário de apuração de transgressão disciplinar. Se o preso à disposição da Justiça cometer alguma transgressão de disciplina carcerária será comunicado ao Juiz-



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

	Auditor para que determine as devidas providência acerca do preso.
13ª Cia DAM	Presos disciplinares: segue-se o prescrito no RDE; presos à disposição da Justiça: a autoridade militar representa ao juiz da execução para que sejam tomadas providências, conforme a LEP.
EASA	Os presos disciplinares são submetidos a um novo processo administrativo, oportunizadas a ampla defesa e o contraditório, por meio da abertura de um Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar.
29ª GAC Ap	Presos à disposição da Justiça: aplica-se o previsto nos incisos I, II, III e IV do art. 53 da LEP. Presos disciplinares: aplica-se o previsto nos incisos do art. 24 do RDE.
27º GAC	Instaura-se sindicância para apurar os autores das eventuais transgressões.
1.º BCom	São seguidos os procedimentos previstos nos arts. 59 e 60 da LEP, sem constituir-se em prisão em separado.
19ª RCMec	Não houve casos deste tipo na OM.
7º BIB	Implicará responsabilidade disciplinar, consoante legislação específica.
3º B E Cmb	São adotadas as medidas aplicáveis aos casos, conforme previsão no RDE e na LEP.
29ª BIB	Aos presos disciplinares, aplica-se o prescrito no RDE. Para os presos à disposição da Justiça, informa-se à 3ª Auditoria Militar.
9ª BLog	Gradativamente é feito: uma advertência verbal, repreensão, suspensão ou restrição dos direitos do preso, e se for necessário, o seu isolamento.
11ª Cia CMec	É aberto o devido processo disciplinar, consoante o RDE.
19ª GAC	O militar estará sujeito ao que prescreve o RDE. Em relação ao preso à disposição da Justiça, será informada a Auditoria Militar, podendo ser aplicado pelo Comandante o disposto na LEP (Capítulo IV, Seção III).
4ª RCB	Não tem ocorrido. Caso ocorra, o preso responderá por nova transgressão disciplinar.
2ª RCMec	Podem ser sancionados com restrições quanto ao banho de sol e as visitas, por um período determinado, conforme a gravidade da transgressão.
1ª Cia E CMec	Presos disciplinares: cumpre-se o prescrito no RDE através de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

	Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar. Presos à disposição da Justiça: a transgressão será informada ao juiz competente para fins de aplicação do disposto no art. 53 da LEP.
13ª GAC	Presos disciplinares: receberão Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, para que façam uso da ampla defesa e do contraditório. Presos à disposição da Justiça: receberão Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, se houver necessidade de aplicação de uma pena disciplinar, o Juiz-Auditor será informado previamente. Toda a documentação referente à aplicação da punição sempre é remetida à Auditoria Militar competente.
Pq RMN/3	Aos presos, tanto disciplinares como à disposição da Justiça, que cometem transgressões da disciplina carcerária, são aplicados os procedimentos previstos no RDE.
1ª RCC	Não houve casos dessa natureza. Se vierem a ocorrer, o procedimento será a instauração de processo disciplinar, estabelecido no RDE, com a entrega de um Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar.
CIR e Coud Rincão	Não há presos no momento, não havendo normas a respeito na OM.
3º GAC Ap	Serão relatadas via ofício ao Juiz Militar ou juízo competente que determinou a prisão.
4º B Log	Presos disciplinares: aplicação da RDE.

É de se destacar que o preso à disposição da Justiça, que for militar, ainda está submetido às normas de hierarquia e disciplina.

3. Quanto ao momento da prisão

3.1. Ocorrendo prisão em flagrante de um militar, captura ou apresentação voluntária do desertor, a quem é comunicada imediatamente a prisão? Tem sido observado o artigo 10, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/05/93 – comunicação ao Ministério Público Militar?

UNIDADE MILITAR	
BASM	SIM, comunica-se imediatamente ao Comandante da BASM, ao Oficial de Segurança e Defesa, à Auditoria Militar e ao Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

	Público Militar.
13ª Cia DAM	SIM, comunica-se à Auditoria Militar e à família do preso ou à pessoa por ele indicada.
EASA	Comunica-se imediatamente à Auditoria Militar e ao Escalão Superior. NÃO tem sido comunicado ao Ministério Público Militar.
29ª GAC Ap	SIM, comunica-se imediatamente à Auditoria Militar e tem sido feita a comunicação ao Ministério Público Militar.
27º GAC	SIM, comunica-se ao Ministério Público competente.
1.º BCom	SIM, comunica-se imediatamente ao Ministério Público Federal e à Auditoria Militar, e quando o preso não constitui advogado, comunica-se também à Defensoria Pública da União.
19ª RCMec	Comunica-se apenas à Auditoria Militar competente.
7º BIB	SIM, comunica-se imediatamente ao Ministério Público Militar competente, à Auditoria Militar e à Defensoria Pública da União.
3º B E Cmb	Comunica-se imediatamente ao Juiz-Auditor competente. NÃO tem sido comunicado o Ministério Público Militar.
29ª BIB	SIM, comunica-se à Auditoria Militar, ao Ministério Público Militar, à Defensoria Pública da União e também o Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada.
9ª BLog	SIM, comunica-se imediatamente à Auditoria Militar, aos familiares do preso ou à pessoa por ele indicada, ao Ministério Público e ao Defensor Público Militar.
11ª Cia CMec	SIM, comunica-se imediatamente à Auditoria Militar, ao Ministério Público Militar, à família do preso ou à pessoa por ele indicada, ao advogado deste, caso o possua, ou à Defensoria Pública da União.
19ª GAC	SIM, comunica-se imediatamente ao Ministério Público Militar, à Auditoria Militar, ao Escalão Superior, aos familiares do preso ou à pessoa por ele indicada. Também é permitido ao preso a realização de ligações telefônicas que julgar necessárias.
4ª RCB	SIM, comunica-se imediatamente à Auditoria Militar, ao Ministério Público Militar, à Defensoria Pública da União, à 1.ª Bda C Mec, e aos familiares.
2ª RCMec	SIM, comunica-se imediatamente ao Comando da 1ª Bda C Mec, à Auditoria Militar e ao Ministério Público Militar. A família do preso e a Defensoria Pública da União são comunicados em caso de captura de desertor ou flagrante.
1ª Cia E CMec	Comunica-se à Auditoria Militar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

13ª GAC	SIM, comunica-se imediatamente à Auditoria Militar, ao Ministério Público Militar, aos familiares e ao advogado indicado pelo militar preso.
Pq RMN/3	SIM, comunica-se imediatamente à Auditoria Militar e ao Ministério Público Militar.
1ª RCC	SIM, comunica-se imediatamente à Auditoria Militar, ao Ministério Público Militar, e, se o preso não constituir procurador, à Defensoria Pública da União.
CIR e Coud Rincão	SIM, comunica-se imediatamente ao Ministério Público.
3º GAC Ap	SIM, comunica-se à Auditoria Militar, à Defensoria Pública da União, ao Ministério Público Militar e à família do preso.
4º B Log	SIM, comunica-se imediatamente à Auditoria Militar, à família do preso e ao Ministério Público Militar.

Percebe-se que existe uma unanimidade quanto à comunicação ao Juiz-Auditor (art. 5.º, inciso LXII, Constituição Federal). No entanto, a comunicação também é obrigatória à família ou pessoa indicada (mesmo dispositivo constitucional), ao advogado do preso, se for indicado (art. 5.º, inciso LXIII, Constituição Federal), ao Ministério Público Militar (art. 10 da Lei Complementar n. 75/93) e ao Defensor Público da União (art. 306, parágrafo 1.º do Código de Processo Penal).

3.2. Tem-se por norma, submeter o preso a exame médico? Em caso positivo, por quem?

UNIDADE MILITAR	
BASM	SIM. O desertor capturado é examinado pelo Esquadrão de Saúde da BASM. O preso em flagrante é examinado pelo Médico-de-Dia.
13ª Cia DAM	NÃO, somente quando há solicitação do preso.
EASA	SIM, pelo médico perito da OM, e na falta deste, o preso será conduzido ao Hospital de Guarnição de Cruz Alta.
29ª GAC Ap	SIM, durante o expediente, pelo médico perito da OM, e fora do expediente, pelo Médico-de-Dia do Hospital de Guarnição de Cruz Alta.
27º GAC	SIM, pelo médico perito da OM.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

1.º BCom	SIM, pelo médico da OM ou, caso o mesmo não se encontre na Unidade, o preso é encaminhado ao Hospital da Guarnição.
19ª RCMec	SIM, pelo médico perito da OM.
7º BIB	SIM, antes de ser recolhido ao xadrez, realizado pelo médico perito da Unidade.
3º B E Cmb	SIM, pelo médico da OM.
29ª BIB	SIM, pelo Oficial Médico do Batalhão.
9ª BLog	SIM, tanto no momento de seu recolhimento como da sua liberação, realizado pelo médico perito da Unidade, ou, não havendo, será realizado no Hospital da Guarnição.
11ª Cia CMec	SIM, no Hospital de Guarnição de Santiago.
19ª GAC	SIM, nos dias de expediente, pelo médico da Unidade; nos dias e horários sem expediente, o exame é realizado pelo médico plantonista no Hospital de Guarnição de Santiago. O mesmo procedimento é feito na ocasião da soltura.
4ª RCB	SIM, pelo médico da OM.
2ª RCMec	SIM, pelo médico do Posto Médico da Guarnição, tanto no momento de seu recolhimento como de sua liberação.
1ª Cia E CMec	SIM, por um Oficial Médico do Posto Médico da Guarnição de São Borja.
13ª GAC	SIM, antes de ser recolhido ao xadrez da OM, é submetido a exame pelo médico perito da OM, ou na ausência deste, será encaminhado para o médico legista desta sede de guarnição.
Pq RMN/3	SIM, o preso é imediatamente submetido a exame médico pelo médico da OM ou pela JISGSM.
1ª RCC	SIM, os presos à disposição da Justiça são submetidos a exame por médicos peritos do Exército antes da prisão e após a soltura.
CIR e Coud Rincão	SIM, será realizado exame pelo Médico Militar da OM.
3º GAC Ap	SIM, pelo médico da OM ou do Hospital de Guarnição de Santa Maria, antes de serem recolhidos e sempre que solicitarem.
4º B Log	SIM, pelo médico do Hospital de Guarnição de Santa Maria.

O exame médico do preso em flagrante ou por mandado judicial é obrigatório, antes mesmo de ser recolhido à instalação carcerária. Além de ser um direito do preso, constitui-se em dever da autoridade responsável pela Organização Militar. Ao mesmo tempo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

constitui-se em garantia e salvaguarda de responsabilidades ante a possibilidade de eventuais incidentes.

3.3. Tem sido aplicada, no caso de IPM, a detenção cautelar do artigo 18 do CPPM? Ocorre publicação em Boletim?

UNIDADE MILITAR	
BASM	NÃO. Somente com expressa autorização judicial é efetuada este tipo de prisão, com a respectiva publicação no Boletim.
13ª Cia DAM	NÃO é aplicada.
EASA	NÃO é aplicada.
29ª GAC Ap	NÃO é aplicada.
27º GAC	NÃO é aplicada.
1.º BCom	NÃO é aplicada, por inconstitucional.
19ª RCMec	NÃO é aplicada.
7º BIB	SIM, e é publicada em Boletim Interno da OM.
3º B E Cmb	NÃO é aplicada.
29ª BIB	NÃO é aplicada.
9ª BLog	NÃO é aplicada.
11ª Cia CMec	NÃO é aplicada.
19ª GAC	NÃO é aplicada.
4ª RCB	NÃO é aplicada.
2ª RCMec	NÃO é aplicada.
1ª Cia E CMec	NÃO é aplicada.
13ª GAC	NÃO é aplicada.
Pq RMN/3	NÃO é aplicada.
1ª RCC	NÃO é aplicada.
CIR e Coud Rincão	NÃO é aplicada.
3º GAC Ap	NÃO é aplicada.
4º B Log	NÃO é aplicada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

A maioria das unidades não aplica o referido dispositivo, relatando não ter visto necessidade para tanto, tendo, contudo, algumas delas ressaltado sua inaplicabilidade diante da Constituição de 1988. A exceção é o 7.º BIB, que afirmou aplicar a detenção cautelar constante no art. 18 do CPPM, com a devida publicação no Boletim Interno.

A medida nos parece controversa em face da Constituição Federal de 1988. De qualquer forma, nos casos positivos deve ser imediatamente comunicada, como qualquer outro caso de prisão.

3.4. E o artigo 17 do CPPM – incomunicabilidade do preso? Ocorre publicação em Boletim Interno?

UNIDADE MILITAR	
BASM	NÃO. O artigo 17 do CPPM foi tacitamente revogado pela Constituição de 1988, não sendo aplicado.
13ª Cia DAM	NÃO é aplicado.
EASA	NÃO é aplicado.
29ª GAC Ap	NÃO é aplicado.
27º GAC	NÃO é aplicado.
1.º BCom	NÃO. O artigo 17 do CPPM foi tacitamente revogado pela Constituição de 1988, não sendo aplicado.
19ª RCMec	NÃO é aplicado.
7º BIB	SIM, e é publicado no Boletim Interno da OM.
3º B E Cmb	NÃO é aplicado.
29ª BIB	NÃO é aplicado.
9ª BLog	NÃO é aplicado, por inconstitucional.
11ª Cia CMec	NÃO é aplicado, por inconstitucional.
19ª GAC	NÃO é aplicado.
4ª RCB	NÃO é aplicado.
2ª RCMec	NÃO é aplicado, por inconstitucional.
1ª Cia E CMec	NÃO é aplicado.
13ª GAC	NÃO é aplicado.
Pq RMN/3	NÃO é aplicado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

1ª RCC	NÃO é aplicado.
CIR e Coud Rincão	NÃO é aplicado.
3º GAC Ap	NÃO é aplicado.
4º B Log	NÃO é aplicado

Novamente, o art. 17 do CPPM não é aplicado por nenhuma das unidades, seja por reconhecerem sua inconstitucionalidade, seja pela desnecessidade de aplicação da medida, exceto o 7.º BIB. À toda evidência, o art. 17 do CPPM não foi recepcionado pela nova ordem constitucional, e sua aplicação pode dar ensejo ao abuso de autoridade (art. 3.º da Lei n. 4898/65).

6. CONCLUSÃO

Ante todo o que foi anteriormente exposto, conclui-se que os objetivos visados pela atividade fiscalizadora foram plenamente alcançados.

Ressente-se, todavia, da ausência de uma norma geral de ação – NGA, que uniformize os procedimentos a serem observados no tratamento com os presos militares no âmbito tanto da 3.ª RM como da 3ª DE.

À toda evidência, o movimento carcerário nas Forças Armadas nem de longe se assemelha ao caótico sistema prisional comum, mas a existência de um padrão de comportamento a ser observado, prevenirá eventuais equívocos ou distorções.

Desta forma, resolvo RECOMENDAR a adoção de normas padrão, remetendo para os Comandantes Militares um rol de sugestões, à guisa de efetiva cooperação.

Após a elaboração do documento a ser recomendado pela PJM/SM, encaminhe-se cópia deste Relatório, com a Recomendação, aos Excelentíssimos Comandantes da 3.ª RM e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM SANTA MARIA - RS

3.^a DE, informando a abertura de vista dos autos por 15 dias, caso assim o desejarem.

Por uma questão de controle processual, a abertura de vista destes autos será feita para a 3.^a Divisão do Exército, sediada neste mesmo Município.

Decorridos todos os prazos e a mútua de circunstâncias modificadoras, determino o conseqüente arquivamento, submetendo a decisão à homologação da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça Militar, após o crivo da CCRMPM.

Santa Maria, 09 de setembro de 2009.

JORGE CESAR DE ASSIS
Promotor da Justiça Militar